



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 35/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0003362/2023-24

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DENILTO ZANUTO	CPF/CNPJ: 170.104.111 - 15	
Endereço: RUA DOM PEDRO, Nº 118	Bairro: SANTOS DUMONT	
Município: ITUMBIARA	UF: GO	CEP: 75.530 - 270
Telefone: (34) 3412 - 4740	E-mail: gabrielrobertochaves@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANT'ANA DA PALMEIRAS	Área Total (ha): 347,7402
Registro nº 21.175	Município/UF: Campina Verde - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3111101-F6A7.8515.8252.4ED1.8777.1BCB.COEF.3192.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	745	árvore isolada em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	745	árvore und	601.000	7.857.750

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Culturas anuais	275,1946

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado.	Pastagem. Árvores isoladas.		275,1946

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	184,3302 metros cúbicos	

Madeira	Nativa	74.7255	metros cúbicos
1.HISTÓRICO			
<p><u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 11/04/2023.</p> <p><u>Data da vistoria:</u> 11/04/2023.</p> <p><u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 11/04/2023</p>			
2.OBJETIVO			
<p>Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0003362/2023-24, tendo como requerido o corte de 745 árvores isoladas (simplificado) em 275,1946 hectares, na propriedade FAZENDA SANT'ANA DA PALMEIRAS – MATRÍCULA 21.175, com área total de 347,7402 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental DENILTO ZANUTO e outros CPF - 170.104.111-15.</p>			
<p><i>"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.</i></p>			
3. ANÁLISE TÉCNICA			
<p><i>"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental DENILTO ZANUTO e outros CPF - 170.104.111 - 15. segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 2,71 unidades de árvores por hectare.</i></p>			
<p>No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.</p>			
<p>A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:</p>			
<p>() Sim (x) Não</p>			
<p>Se sim, qual(is): _____</p>			
<p>B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:</p>			
<p>() Sim (x) Não</p>			
<p>Se sim, especificar: _____</p>			
<p>C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.</p>			
<p>() Sim (x) Não</p>			
<p>Se sim, qual o valor: _____</p>			

Taxa de Expediente DAE nº 1401241387559 \$ 2.014,76.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901241402262 \$ 1.299,83.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901241408384 \$ 3.519,20.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de **745 árvores isoladas (simplificado)** em **275,1946 hectares**, na propriedade **FAZENDA SANT'ANA DA PALMEIRAS – MATRÍCULA 21.175**, com área total de **347,7402 hectares** localizada no município e comarca de Campina Verde - MG tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **DENILTO ZANUTO** e outros CPF - **170.104.111-15**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*".*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014. Os estudos apresentados, contagem de árvores delimitação apresentada na planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de GABRIEL ROBERTO SEVERINO CHAVES ART Nº MG 20231802914.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501271730489 \$ 7.829,03.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 17/04/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64016847** e o código CRC **A09E875C**.